

1. OBJETIVO

A presente Política Global Antissuborno e Anticorrupção (“Política”) tem como objetivos:

- a. Proibir dar ou receber indevidamente qualquer coisa de valor para obter, reter ou conceder qualquer tipo de vantagem comercial;
- b. Garantir o compromisso com o Código de Conduta e Ética e as legislações anticorrupção, nacionais e internacionais, vigentes e aplicáveis aos negócios por todos os empregados, incluindo seus presidentes, diretores, executivos, colaboradores e representantes;
- c. Fornecer instruções aos empregados para a detecção e prevenção de práticas e/ou condutas que possam significar ou se assemelhar a atos de corrupção, suborno ou propina, bem como reforçar o compromisso com a ética, transparência e integridade na condução e realização de seus negócios.

2. DOCUMENTO DE REFERÊNCIA

- Código de Conduta da Âmbor (MA-GC-01);
- Leis nacionais e internacionais Antissuborno e anticorrupção, incluindo, mas não se limitando a, Lei Brasileira da Empresa Limpa, Lei Americana de Práticas de Corrupção no Exterior (“FCPA”), Lei Britânica de Suborno (“UKBA”), as Leis Mexicanas Anticorrupção, e todas as outras leis anticorrupção aplicáveis nos locais onde opera
- Política Global Antissuborno e Anticorrupção do Grupo J&F Investimentos.

3. ABRANGÊNCIA

Esta Política aplica-se a todos os Colaboradores e administradores da Âmbor Energia, suas controladas, subsidiárias e afiliadas, independente de geografia e localização.

Além desta Política Global, caso haja requisitos legais ou regulamentares aplicáveis em uma região geográfica específica, as políticas internas dessa região serão escritas e adotadas para cumprir esses requisitos.

4. DISPOSIÇÕES GERAIS

Suborno, propinas e outras formas de corrupção são contrárias à lei e aos nossos valores. Esse tipo de conduta pode expor tanto o Grupo quanto os seus empregados a consequências graves. O Grupo pode ser investigado e processado criminal e civilmente, sofrer penalidades financeiras, ser impedido de realizar negócios futuros e sofrer danos reputacionais. Os Colaboradores podem enfrentar as mesmas consequências, bem como podem ser presos se forem considerados culpados por violar a legislação.

Todas as relações, em nome da Âmbor Energia, suas controladas, subsidiárias e afiliadas, independente de geografia e localização, com Entidades Governamentais e Agentes Públicos, em qualquer esfera, devem ser pautadas pela ética, integridade e transparência.

A Âmbor não tolera a prática de atos lesivos contra a Administração Pública e proíbe toda a prática de Corrupção em todas as suas formas, ativa e passiva, por atos e omissões, por via da criação ou manutenção de situações de irregularidades, de favorecimento ou fraudulentas.

Elaborado por	Revisado por	Aprovado por	Publicado em	Válido até
Gabriel Matos	Lucio Martins	Marcelo Zanatta	06/10/2023	06/10/2025

Também proíbe solicitar, exigir, cobrar ou obter, para si ou para terceiros, vantagem ou promessa de vantagem com o intuito de influir em ato praticado por um funcionário público no exercício de suas funções, assim como solicitar ou receber dinheiro ou qualquer outra vantagem com o intuito de influir em juiz, jurado, órgão do Ministério Público, funcionário da justiça, perito, tradutor, intérprete, testemunha ou terceiro.

Os colaboradores estão proibidos de receber, oferecer, prometer, fazer, autorizar ou proporcionar, seja diretamente ou indiretamente, através de Parceiros de Negócio, qualquer vantagem indevida ou a transferência de qualquer bem de valor, seja para Agente Público ou privado, a fim de influenciar ou recompensar qualquer ação ou decisão em benefício da Âmbor, próprios ou de terceiros (pessoa física ou jurídica).

5. DIRETRIZES

A Âmbor considera a ética, a transparência e a integridade pilares fundamentais para o desenvolvimento de seus negócios e está totalmente comprometida em manter o mais alto padrão de conduta em todos os seus relacionamentos, incluindo interações com a Administração Pública e Agentes Públicos, além do setor privado.

Também espera que toda e qualquer comunicação ou interação, direta ou indireta, com a Administração Pública, com Agentes Públicos, bem como com empresas privadas e seus empregados, seja orientada pelos princípios e diretrizes estabelecidos no Código de Conduta da Âmbor Energia e Ética e nesta política.

5.1. PROCEDIMENTOS REGIONAIS E DAS CONTROLADAS, SUBSIDIÁRIAS E ASSOCIADAS

Procedimentos regionais ou das controladas, subsidiárias e associadas podem ser desenvolvidos, adotados e implementados para fornecer orientação detalhada sobre questões específicas desta Política, desde que sejam consistentes com a mesma e cumpram as leis, regulamentos e diretrizes governamentais locais aplicáveis.

5.2. RESPONSABILIDADES QUANTO AO CUMPRIMENTO

O cumprimento da Política é responsabilidade de todos. Além disso, esperamos que nossos agentes, clientes, fornecedores, distribuidores e parceiros de *joint ventures* atuem em conformidade com as leis anticorrupção e as políticas da Âmbor.

O Departamento de Compliance é responsável por facilitar o cumprimento da Política, incluindo a implementação de um conjunto de procedimentos, controles e treinamentos para apoiar a mesma.

5.3. É PROIBIDO DAR OU RECEBER SUBORNOS

Os colaboradores da Âmbor, ou terceiros agindo em seu nome, não podem oferecer, prometer, dar, fornecer, solicitar, receber ou autorizar a doação de **algo de valor** ou **vantagem indevida**, direta ou indiretamente, para obter ou reter negócios com ou para (i) qualquer terceiro, (ii) qualquer pessoa com quem a Âmbor Energia, suas controladas, subsidiárias e afiliadas façam ou pretendam fazer negócios, (iii) qualquer agente regulador das atividades – incluindo Funcionários Públicos -, ou, (iv) empresas privadas ou indivíduos (denominados “Benefício Proibido”).

Elaborado por	Revisado por	Aprovado por	Publicado em	Válido até
Gabriel Matos	Lucio Martins	Marcelo Zanatta	06/10/2023	06/10/2025

Os Benefícios Proibidos não podem ser efetivados direta ou indiretamente. Isso significa que um terceiro, como um agente, distribuidor, fornecedor, ou parceiro de negócios, não pode receber ou oferecer um Benefício Proibido em nome ou com fundos da Âmbar Energia, suas controladas, subsidiárias e afiliadas.

Benefícios Proibidos não são permitidos, mesmo que sejam feitos de maneira considerada aceitável para fazer negócios em um determinado país. O benefício não precisa ocorrer de fato para ser uma infração à Política. A simples oferta de um benefício Proibido que nunca foi realmente dado ou aceito é uma violação a esta Política.

5.4. BENEFÍCIOS PARA FUNCIONÁRIOS PÚBLICOS

Colaboradores da Âmbar Energia, suas controladas, subsidiárias e afiliadas, ou terceiros agindo em seu nome, estão proibidos de oferecer, prometer ou autorizar a doação de algo de valor, direta ou indiretamente, a um Funcionário Público, a menos que tenham recebido aprovação prévia por escrito do Departamento de Compliance. Isso inclui brindes, presentes, refeições, entretenimentos e despesas de viagem. Consulte os procedimentos aplicáveis para obter mais orientações sobre esse assunto.

5.5. PAGAMENTOS DE FACILITAÇÃO

Os pagamentos de facilitação são proibidos em todas as instâncias, mesmo se solicitados pelo Funcionário Público ou quando uma consequência negativa é utilizada como ameaça contra a Âmbar Energia, suas controladas, subsidiárias e afiliadas.

5.6. PAGAMENTOS DE SEGURANÇA PESSOAL

Em circunstâncias excepcionais em que haja uma ameaça iminente de dano físico, à saúde, ou à segurança dos colaboradores, um Benefício Proibido pode ser concedido. Nesses casos, o Departamento de Compliance deve ser notificado imediatamente, convocando uma reunião extraordinária no Comitê de Compliance em caráter de urgência.

5.7. TERCEIROS

Nossos negócios podem requerer interações com Funcionários Públicos, ocasiões em que se faz necessário contratar terceiros para nos representar. Usar um terceiro para dar ou receber um Benefício Proibido é uma violação a esta Política. Um terceiro inclui, mas não está limitado a consultores, fornecedores, distribuidores, clientes, agentes, representantes e corretores.

Devemos transmitir claramente a todos os terceiros que esperamos deles o cumprimento desta Política e quaisquer procedimentos relacionados, principalmente pelo fato de que são considerados o maior risco individual de corrupção que a maioria das empresas enfrenta, evitando que as ações de terceiros possam ser atribuídas à Âmbar Energia, suas controladas, subsidiárias e afiliadas.

Sempre que a Âmbar Energia, suas controladas, subsidiárias e afiliadas procura contratar um terceiro que pode interagir com um Funcionário Público em seu nome (identificado para os fins desta Política como um “Intermediário Comercial”), as seguintes diretrizes se aplicam:

Elaborado por	Revisado por	Aprovado por	Publicado em	Válido até
Gabriel Matos	Lucio Martins	Marcelo Zanatta	06/10/2023	06/10/2025

- Assegurar que existe uma necessidade comercial legítima para os serviços ou bens que o Intermediário Comercial fornecerá;
- Realizar *due diligence* para garantir que o Intermediário de Negócios seja uma entidade legítima, qualificada para executar os serviços para os quais será contratado e que mantenha padrões consistentes com os padrões legais, regulatórios, éticos e reputacionais da Âmbar;
- Assegurar a existência de um acordo por escrito com o Intermediário Comercial que inclua cláusulas antissuborno, anticorrupção e direito de auditoria;
- Assegurar que o Intermediário Comercial receba treinamento antissuborno e anticorrupção antes de trabalhar em nome da Âmbar Energia, suas controladas, subsidiárias e afiliadas;
- Assegurar a existência de um plano para monitorar os Intermediários de Negócios que apresentam um alto risco de corrupção.

As etapas necessárias para a integração e monitoramento de Intermediários de Negócios, de acordo com esta Política, serão detalhadas nos respectivos procedimentos de monitoramento e *due diligence* da Âmbar.

5.8. BRINDES, PRESENTES, ENTRETENIMENTOS, VIAGENS, PATROCÍNIOS E HOSPITALIDADES

Oferecer e aceitar patrocínios e cortesias comerciais, como brindes, presentes, entretenimentos, viagens e hospitalidade é uma prática bem estabelecida. No entanto, tais itens, especialmente quando dados a Funcionários Públicos, podem resultar em maior risco de corrupção. Portanto, eles exigem uma análise cuidadosa para garantir a consistência com a lei e nossas políticas e não podem ser fornecidos sem a aprovação prévia do Departamento de Compliance.

Brindes, presentes, entretenimentos, viagens, patrocínios e hospitalidades não podem ser oferecidos ou aceitos se isso influenciar indevidamente a objetividade profissional do destinatário ou parecer fazê-lo.

A oferta e aceitação de brindes, presentes, entretenimentos, viagens, patrocínios e hospitalidades são permitidas desde que os itens fornecidos sejam:

- Razoáveis, proporcionais e relacionados a uma proposta comercial legítima;
- Legais de acordo com as leis e regras locais;
- Consistentes com os procedimentos aplicáveis, incluindo os procedimentos sobre brindes, presentes, entretenimentos, viagens e hospitalidades; e
- Dados de forma aberta e transparente.

Para obter informações adicionais, consulte os procedimentos aplicáveis sobre brindes, presentes, entretenimentos, viagens, patrocínios e hospitalidades.

5.9. CONTRIBUIÇÕES DE CARIDADE

Contribuições de caridade e doações (“contribuições”), sejam monetárias ou não, podem criar ou aparentar influência imprópria relacionada a decisões de negócios. Em particular, contribuições envolvendo Funcionários Públicos, candidatos políticos ou partidos políticos podem resultar em maior risco de corrupção. Como resultado, a *due diligence* dos destinatários propostos e os controles sobre a aprovação e desembolso de todas as contribuições são necessários e só podem ser feitos mediante aprovação prévia e por escrito do Departamento de Compliance da Âmbar.

Elaborado por	Revisado por	Aprovado por	Publicado em	Válido até
Gabriel Matos	Lucio Martins	Marcelo Zanatta	06/10/2023	06/10/2025

5.10. ATIVIDADES POLÍTICAS

Os colaboradores da Âmbar, ou terceiros agindo em seu nome, são livres para se envolverem pessoalmente em atividades políticas voluntárias e contribuir com fundos pessoais para candidatos, comitês políticos e partidos políticos de acordo com a lei local, esta Política e os procedimentos aplicáveis.

No entanto, não podem usar recursos (dinheiro, instalações, fornecedores, marcas, logotipos, informações de contato do cliente ou tempo dos colaboradores) da Âmbar, dar a impressão de agir em nome da Companhia ou solicitar contribuições de colaboradores subordinados.

A Âmbar não irá, direta ou indiretamente, reembolsar qualquer colaborador por uma contribuição política.

5.11. FUSÕES E AQUISIÇÕES

A fusão com outra sociedade pertencente ou controlada por terceiro – seja por aquisição, fusão ou joint venture – pode representar riscos de corrupção, incluindo a possibilidade da Âmbar ser responsável por passivos da entidade adquirida. Como resultado, a *due diligence* e correção pós-aquisição de problemas de Compliance e integração imediata de um programa de Compliance adequado em entidades recém-adquiridas são essenciais para mitigar os riscos de corrupção.

5.12. AUDITORIAS E AVALIAÇÕES DE RISCO

A Âmbar realizará auditorias periódicas e avaliações de risco para mitigar o risco de corrupção.

6. DISPOSIÇÕES FINAIS

6.1. VIOLAÇÕES

Violações a esta Política não serão toleradas. Além das consequências legais, as violações a esta Política sujeitarão os colaboradores ou terceiros agindo em seu nome, a ações disciplinares, incluindo eventual rescisão do contrato de trabalho.

Caso seja identificada qualquer violação a esta Política, a Âmbar garantirá prontamente que a violação não esteja mais ocorrendo e, se necessário, tomará as medidas corretivas, como a melhoria dos procedimentos e controles para mitigar o risco da violação recorrente.

As violações a esta Política serão devidamente investigadas e avaliadas pelos órgãos competentes da governança corporativa e poderão resultar em sanções para as pessoas físicas envolvidas, conforme Código de Conduta e Ética da Âmbar Energia.

6.2. DEVER DE COMUNICAR

Qualquer colaborador da Âmbar Energia, ciente de uma possível ou real violação desta política, deverá reportar a situação preferencialmente ao Canal de Ética (www.canaldeetica.com.br/grupojf ou **0800 885 5608 BRASIL e 800 104 062 BOLÍVIA**) ou entrar em contato diretamente com o Departamento de Compliance.

Elaborado por	Revisado por	Aprovado por	Publicado em	Válido até
Gabriel Matos	Lucio Martins	Marcelo Zanatta	06/10/2023	06/10/2025

A Âmbar apoia o reporte de preocupações de boa-fé. A retaliação contra qualquer indivíduo que denuncie uma violação de conduta de boa-fé ou que participe de uma investigação é estritamente proibida. Para maiores detalhes, favor consultar a Política de Não Retaliação (P-GC-04). Dúvidas com relação à esta Política devem ser direcionadas ao Departamento de Compliance (grupo@canaldeetica.com.br).

6.3. RESPONSÁVEL PELO DOCUMENTO

A elaboração deste documento é responsabilidade do Departamento de Compliance da Âmbar Energia.

MEMBROS PRESENTES		
Nome	Área	Assinatura
Marcelo Zanatta	Presidência	
Lucio Martins	Diretoria Jurídica e Compliance J&F	
Marcelo Abreu	Administrativo/Financeiro	
Carlos Camilo	Recursos Humanos	
João Medeiros	Jurídico	
Gabriel Matos	Compliance & ESG	

Elaborado por	Revisado por	Aprovado por	Publicado em	Válido até
Gabriel Matos	Lucio Martins	Marcelo Zanatta	06/10/2023	06/10/2025